

LEI Nº 1.134 /2018.

Proposta de autoria do Vereador Ricardo Alexandre Xavier Coutinho da Silva

EMENTA: CRIA O PROGRAMA “PROTEGENDO NOSSAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES” NAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, fez saber que a Câmara Municipal de Vereadores, apreciou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei cria o **Programa Protegendo Nossas Crianças e Adolescentes**, que tem como finalidade a prevenção e combate a violência nas escolas públicas da rede municipal de ensino de Macaparana.

Art. 2º - A rede de ensino público municipal realizará 01(uma) vez por semestre, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação a escolha da data em que ocorrerá a palestra para pais e alunos, voltada para o combate a proliferação da violência e criminalidade infantil, bullying, racismo, pedofilia, drogas e orientações aos pais sobre a violência virtual.

Parágrafo Único - Os palestrantes serão escolhidos pelos responsáveis pela organização do programa, podendo ser Psicólogos, Psiquiatras, Delegados de Polícia, Policiais Militares, Cíveis e Federais, Bombeiro Militar, Conselheiros Tutelares, Autoridades Eclesiásticas, bem como membros da comunidade que tenham história e experiência comprovada nestas áreas.

Art. 3º - Aos alunos que apresentarem sinais de problemas psicológicos, familiares e químicos, serão encaminhados pelos responsáveis das escolas à terapias com psicólogos que são vinculados a estrutura do município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Macaparana, 29 de outubro de 2018.


Mavíael Francisco de Moraes Cavalcanti
- Prefeito Municipal -